

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 20/11/2012, DODF nº 235, de 21/11/2012, p. 4.

PARECER N° 202/2012-CEDF

Processo nº 084.000023/2012

Folha nº
Processo nº 084.000023/2012
RubricaMatrícula:

Interessado: Alexandre Baeta Neves Ramos de Carvalho

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

**HISTÓRICO** - Alexandre Baeta Neves Ramos de Carvalho, brasileiro, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

No Brasil, o interessado cursou a 1ª e 2ª séries do ensino médio em 2009 e 2010 no Colégio Marista de Brasília e um semestre da 3ª série, em 2011, no COC Brasília, em Brasília, Distrito Federal.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 3 1/2 anos Duração: 3680 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do

ensino médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Alexandre Baeta Neves Ramos de Carvalho, concluídos em 2012, no Robert Bateman Secondary School, em Abbotsford, British Columbia, Canadá, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 23 de outubro de 2012.

Dalva Guimarães dos Reis Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 23/10/2012

NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal